

Orientações para Regularização de Conta Corrente - Inscrição Genérica “999”

Os bens imóveis sob a gestão do Comando do Exército devem estar registrados no SIAFI nas RM e contabilizados na conta **12.321.01.XX – imóveis de uso especial**, sendo XX o subitem que enquadra o tipo de destinação do imóvel. (Macrofunção 02.11.07 – Imóveis de propriedade da União). Os imóveis são implantados no SPIUnet (Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União). O Chefe da Seção de Patrimônio Regional possui as responsabilidades da execução, acompanhamento, emissão de inventário e controle desses bens. A UG, ao receber créditos na ND 449051- Obras e Instalações, na UG Secundária, deverá, primeiramente, realizar a unificação patrimonial dos valores das despesas executadas.

A liquidação da despesa deverá utilizar a conta 12.321.06.01- Obras em Andamento, quando a obra for realizada por **execução indireta** (Art 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93). Quando a obra for realizada por **execução direta** (Art 6º, inciso VII, da Lei nº 8.666/93), na liquidação deverão ser utilizadas as contas **12.321.06.01** - Obras em Andamento, **12.321.06.05** - Estudos e Projetos e **12.321.06.06** - Almoxarifado de Inversões Fixas, para registro do fato administrativo correspondente.

A modalidade de “obra por execução direta”, em princípio, somente é executada pelos Batalhões de Engenharia de Construção, e, em grande parte, essas obras estão vinculadas a recursos de convênios, como construção, manutenção de estradas, rodovias, pontes, de responsabilidade de qualquer uma das esferas administrativas, devendo ser apropriadas na conta 12.321.06.01 (serviços) e/ou 12.321.06.06 (material aplicado nas obras), enquanto a obra estiver em andamento. Ao finalizar a obra, os valores serão baixados, tendo em vista tratar-se de bem de uso comum do povo, não cabendo, assim, o registro de acréscimo patrimonial, quando houver.

As CRO e SRO/RM, também, em princípio, utilizam a conta 12.321.06.05, para contabilizar as despesas com material de expediente e serviços de fiscalizações relacionados às obras.

As apropriações realizadas na conta **12.321.06.06** (Almoxarifado de Inversões Fixas) deverão ser reclassificadas na conta **12.321.06.01** – Obras em Andamento. Nas demais situações quando terminada a obra ou parcela, as UG deverão, **obrigatoriamente**, seguir uma das duas rotinas abaixo descritas:

- Quando a obra não gerar aumento do valor do bem imóvel, o valor correspondente deve ser baixado;

- Quando a obra gerar aumento do valor do bem imóvel, transferir o valor correspondente para o comando da RM de vinculação da UG, constando no campo observação as informações esclarecedoras sobre a obra realizada e o registro imobiliário patrimonial - RIP do bem imóvel que teve seu valor acrescido;

- Haverá o lançamento contábil na conta **12.321.99.05 - Bens Imóveis a Classificar, na RM**, sendo esta uma **conta de registro temporário** que deverá ter seu saldo baixado com brevidade;

- A RM deverá apropriar/baixar o saldo transferido. Após essa ação no **SIAFI**, deverá atualizar os valores no **SPIUnet**.

Os valores de imóveis de uso especial que estão registrados no SPIUnet devem ser iguais aos que estão registrados no SIAFI. Assim, para que sejam evitadas divergências, recomenda-se que a contabilização dos imóveis de uso especial (registrados no SIAFI, no grupo de contas 12.321.01.XX (bens de uso especial registrados no SPIUnet) ocorra unicamente por meio do SPIUnet, de acordo com o item 3.1.1.4, da Macrofunção 02.11.07 (imóveis de propriedade da união). Não deverá haver lançamentos, por meio NS/NL, no grupo de contas mencionado acima, inclusive para alterações de conta-corrente.

Cadastramento da Inscrição Genérica (IM)

Para o controle patrimonial dos imóveis é obrigatório o registro da inscrição genérica “IM” (Individualização de Imóveis), **sendo expressamente proibida a utilização da IG “999”**. O cadastramento da inscrição/conta-corrente IM em algumas contas contábeis de Imóveis (12.321.XX.00), obedece à padronização a seguir:

Criação da Inscrição Genérica IM (transação >ATUGENER no SIAFI)

TIPO: IM

CÓDIGO:

- os dois primeiros dígitos correspondem à Região Militar (01 a 12);
- os dois dígitos seguintes (3º e 4º) transcrever uma das siglas: OC, OM, RC ou RI;
- os três dígitos finais estão reservados para o número individualizado do Imóvel em construção ou construído (numeração sequencial);

TÍTULO: especificar de forma reduzida o nome da obra a ser construída; e

DESCRIÇÃO: detalhamento das especificações da obra, área etc., ou seja, tudo que possa esclarecer questionamentos dos Controles Interno e Externo, inclusive o número do Convênio, quando for o caso.

Exemplificando:

TIPO : IM - INDIVIDUALIZACAO DE IMOVEIS
CODIGO : 110C001
TITULO : HOSPITAL VETERINÁRIO / CANIL BPEB
IDOC : -
DESCRICAO : EXPANSÃO DO CANIL DO BPEB VISANDO TRANSFORMAÇÃO DO MESMO EM HOSPITAL VETERINÁRIO. TAL OBRA SERÁ EXECUTADA SEGUNDO CONTRATO 12/2009.

Siglas do código IM

As siglas transcritas no 3º e 4º dígitos do campo "CÓDIGO" são as seguintes:

OC = "Obras de Cooperação"

Obras decorrentes de recursos orçamentários recebidos de outros órgãos, por meio de Termo de Execução Descentralizada, quando o concedente dos recursos é integrante do SIAFI (Destaques);

OM = "Obras Militares"

Obras decorrentes de recursos orçamentários do Cmdo Ex, gerenciadas ou não pela DOM;

PT = Imóveis em Poder de Terceiros

São as Cessões de Imóveis a Terceiros, respaldados por Termo de Comodato aprovado pela Diretoria de Patrimônio.

RC = Obras decorrentes de "Recursos de Convênios"

Execução de obras nas quais o concedente não seja integrante do SIAFI (Estados, Municípios, etc.), ou seja, quando a SEF descentraliza o crédito e o concedente repassa o numerário.

RI = Obras Executadas com "Recursos Internos", Recursos provisionados pelo Fundo do Exército, os quais se subdividem em 3 (três) tipos:

- Recursos financeiros captados pelas UG, necessitando apenas de crédito sem sub-repasse;
- Recursos gerenciados pelo DEC; e
- Recursos autorizados pelo Cmt Ex.

As obras autorizados pelo Cmt Ex seguem o sequencial de numeração dentro da sigla RI com os dígitos iniciados com "1, 3, 5 ou 7". Exemplo: Obras determinadas pelo Cmt Ex em UG

sediada na 10ª RM: IM10RI1XX (ou 3XX; 5XX; 7XX).

A numeração iniciada com os dígitos “2, 4, 6 ou 8” é reservada para obras com recursos financeiros captados pela própria UG. Exemplo: Obra com recursos próprios da UG sediada na 7ª Região Militar: IM07RI2XX (ou 4XX; 6XX; 8XX).

A sequência numérica iniciada com o número “9” indica as obras gerenciadas pelo DEC, com recursos do Fundo do Exército. Exemplo: Obra com essa especificação em UG jurisdicionada a 7ª Região Militar: IM07RI9XX.

Por fim, a numeração iniciada com o número “0” (de 001 a 099), dentro da sigla RI, se constituirá como "Reserva" do Fundo do Exército, a qual só será utilizada com autorização da SEF.

Obs: Para as outras siglas (OC, OM e RC) poderá ser utilizada qualquer numeração no formato centena XXX, sequencial por obra construída ou em construção.